

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.372.686-4

DATA: 19/02/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 550/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FAFILTEC EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 792/14, de 04/11/14.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 792/14, de 04/11/14. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial a manutenção do Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 792/14, de 04/11/14.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

O Curso Técnico em Óptica obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 6239/14, de 25/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 792/14, de 04/11/14.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.372.686-4

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 792/14, de 04/11/14.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

A Instituição apresentou o **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros** com validade até 13/08/2022.

A **Licença Sanitária** possui validade até 03/10/2023.

Laboratórios

A Instituição disponibiliza diversos Laboratórios para o desenvolvimento do Curso de Óptica, assim como Laboratório de Informática e um acervo específico na Biblioteca para os diferentes cursos.

O Curso Técnico em Óptica inclui atividades comerciais de produtos como óculos e lentes, leitura de receituários, identificação de tipos de lentes de correção, manufatura e confecção de lentes, montagem de óculos e lentes de contato.

Laudo Pericial, do Licenciado em Física.

(...) possui condições satisfatórias para o pleno funcionamento da Instituição de Ensino, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula e outras dependências de utilização administrativa e pedagógica devidamente climatizadas, com ambientes limpos e organizados.

Possui materiais condizentes com a finalidade proposta no Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade tais como: espaço físico adequado, laboratórios, multimídia, entre outros.

A Instituição de Ensino possui Laboratório Específico de Montagem, Surfaçagem e de Contatologia e também um Laboratório de Informática para uso dos alunos, com equipamentos e materiais em quantidade satisfatória.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.372.686-4

Sobre o acervo bibliográfico, a Instituição possui exemplares técnicos apropriados para o curso, visando empréstimos e consulta local.

Sendo assim, sou de parecer favorável (...)

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e possui as informações devidamente apresentadas. As coordenações do curso e de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alterações Propostas

DE		PARA	
Habilitação profissional	Técnico em Óptica	Habilitação profissional	Técnico em Óptica
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde	Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento	de 2a, 3a e 4a feira: – 19h às 20h:30 minutos – 20h:45 minutos às 22h:45 minutos Carga horária diária: – turmas do noturno: 3h:30 minutos Carga horária semanal: – turmas do noturno: 10h:30 minutos Carga horária mensal: – turmas do noturno: 47h:15 minutos Finais de semana intercalado: Carga horária diária: – turmas do final de semana: 9h:30 minutos Carga horária semanal: – turmas do final de semana: 19h Carga horária mensal: – turmas do final de semana: 47h:30 minutos - turmas de domingo e 2a feira: – 7h:45 minutos às 10h:45 minutos – 11h às 12h:30 minutos – 13h:30 minutos às 16h:30 minutos – 16h:45 minutos às 18h:15 minutos	Regime de funcionamento	Sábado e domingo: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 Finais de Semana Intercalados: Carga Horária Diária: Turmas do Final de Semana: 9 horas Carga Horária Semanal: Turmas do Final de Semana: 18 horas Carga Horária Mensal: Turmas do Final de Semana: 36 horas
Período de integralização do curso	mínimo de 28 meses letivos e máximo 05 anos letivos	Período de integralização do curso	mínimo de 28 meses letivos e máximo 05 anos letivos
Número de vagas	20 alunos	Número de vagas	25 por turma

Perfil Profissional

DE: Desenha e confecciona lentes oftálmicas e de contato por prescrição médica. Identifica, classifica e mede óculos e lentes de contato, segundo suas características: grau, diâmetro, espessura, curvatura e índice de refração. Identifica as medidas necessárias para a adaptação da lente à armação e

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.372.686-4

consequentemente ajuste ao rosto. Realiza as adaptações de lentes de contato. Executa a montagem das lentes no aro, seguindo as medidas preestabelecidas. Auxilia o cliente em relação à oferta de lentes disponíveis. Identifica os problemas de montagem, centralização e grau que dificultam a adaptação aos óculos, sugerindo possíveis medidas corretivas. Fornece assistência pós-venda ao cliente.

PARA: Ser responsável técnico pelos estabelecimentos ópticos, centro de adaptações de lentes de contato e laboratórios de surfacagem e montagem. Atuar como consultor óptico e como representante comercial de equipamentos, de armações, de lentes oftálmicas e de contato. Emitir laudos e pareceres técnicos relacionados aos produtos ópticos. Executar fabricação de lentes em geral, montagem de óculos e adaptação de lentes de contato. Implementar ações de gestão administrativa e estratégica no segmento óptico. Indicar e comercializar produtos ópticos (lentes oftálmicas, lentes de contato e armações para óculos) de acordo com a dioptria (grau), com as medidas individuais, com a anatomia facial, com a estética e os costumes comportamentais e laborais do usuário. Interpretar, avaliar e aviar prescrições ópticas e laudos optométricos. Realizar testes de acuidade visual de óptica oftálmica e contatologia.

Pela Resolução Secretarial n.º 3725/2021 – GS/SEED, de 20/08/21, foi autorizada a alteração da denominação da instituição de ensino de Centro de Educação Profissional Filadélfia **para** Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional, e a denominação da entidade mantenedora de Filadélfia Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda., **para** FAFIL Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, justificou:

Em meados de 2018, houve na Rua Almirante Gonçalves um rompimento de galerias subterrâneas e o prédio, bem como outras edificações, sofreram comprometimentos estruturais. Isto gerou uma demanda junto a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Sanepar. (...)

Devido aos compromissos com órgãos públicos e com a comunidade em geral, desenvolvemos esforços e obtivemos mesmo dentro do processo de reforma e dentro da pandemia de Covid-19, os alvarás necessários para a montagem do processo, que foi protocolado em outubro de 2020.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento e alteração do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional, município de

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.372.686-4

Curitiba, mantido por FAFIL Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Óptica Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.	Nº: 2622/16, de 30/06/16 Prazo: 30/09/15 a 30/09/25	Nº: 6239/14, de 25/11/14 Prazo: 30/09/13 a 30/09/18	Prazo: cinco anos De: 01/10/18 a 30/09/23

b) as alterações propostas de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº. 792/14, de 04/11/14.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Óptica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP